



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVI PALMAS, TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2016

Nº 2317



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (PSC)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PHS)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PSC)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria
de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 241/2016

Dispõe Sobre Doações ao Fundo Estadual e Municipal Para Infância e Adolescência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art 1º Os Poderes do Estado, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual e as entidades da Administração Indireta do Estado ficam autorizados a antecipar os valores a serem doados por contribuintes, agentes públicos estaduais, ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência e aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência do Estado do Tocantins.

§ 1º Os servidores contribuintes, a que se refere o caput deste artigo, serão beneficiados pelas deduções previstas no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no art. 12, I, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, combinado com o art. 22 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º Os valores correspondentes à antecipação de que trata o caput serão descontados dos agentes nos meses de setembro, outubro e novembro do exercício seguinte ao da efetivação das doações.

Art 2º Os recursos doados serão depositados em conta específica do Fundo Estadual para Infância e Adolescência ou do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, não integrada a quaisquer sistemas unificados de gerenciamento, vedada sua utilização para outros fins.

Art 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua execução.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Tocantins objetiva atender uma das diretrizes da política estabelecida na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

É importante salientar que um de seus objetivos é mobilizar recursos para dar suporte financeiro a projetos e ações voltadas para a promoção, a defesa e o atendimento de crianças e de adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A Legislação Federal faculta as pessoas físicas destinarem até 6% de seu Imposto de Renda devido para fundos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes. O potencial de recursos passíveis de doações ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência é bastante expressivo, todavia pouco utilizado.

O presente Projeto de Lei que autoriza os Poderes Públicos Estaduais a anteciparem a seus servidores contribuintes os valores a serem doados, visa ampliar as ações de proteção aos direitos das crianças e dos adolescentes, por meio de

mobilização e multiplicação de recursos, através do Fundo Estadual para Infância e Adolescência.

Com esses recursos, poderão ser financiados projetos de entidades da sociedade civil e de prefeituras, desde que estejam devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDCA, voltados para o atendimento de milhares de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Estado.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2016.

ELENILDA PENHA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 242/2016

Institui o Incentivo Fiscal às Atividades Esportivas no âmbito Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o Incentivo Fiscal às atividades esportivas no Estado de Tocantins.

Art. 2º O incentivo consiste na dedução pelo patrocinador dos valores a serem repassados a projetos esportivos, a título de patrocínio, do valor devido de ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços a Fazenda Pública.

§ 1º O incentivo fiscal de que trata o caput deste artigo é limitado, em cada mês, a 2% (dois por cento) do valor devido do imposto.

§ 2º No valor do ICMS devido nos termos do caput deste artigo não se inclui:

I - O imposto retido do patrocinador, na condição de destinatário das mercadorias pelo remetente, na condição de contribuinte substituto deste Estado, relativo às operações subsequentes às realizadas pelo remetente;

II - O imposto retido pelo patrocinador, na condição de contribuinte substituto deste Estado, relativo às operações antecedentes ou subsequentes àquelas realizadas pelo patrocinador;

Art. 3º O incentivo fiscal somente poderá ser concedido:

I - Para dedução do ICMS a ser recolhido pelo contribuinte patrocinador, observando o disposto no § 2º do art. 2º;

II - Para dedução do ICMS a ser recolhido pelo contribuinte patrocinador, observando o disposto no § 2º do art. 2º;

III - Quando o patrocinador e o interessado no projeto esportivo estiverem em situação regular perante a Fazenda Pública Estadual;

IV - Quando a entidade patrocinada estiver regular perante a Receita Federal, FGTS, INSS, Receita Estadual e Receita Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte encontra-se em situação irregular perante a Fazenda Pública Estadual quando em seu nome ou em nome de empresas coligadas com a dele ou por ele controladas constar registro de:

I - Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, ajuizados ou não;

II - Inadimplência no pagamento de débitos parcelados;

III - Cometimento de ilícitos fiscais ou crimes contra a ordem econômica e tributária.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I - Patrocinador: o contribuinte do ICMS, pessoa física ou jurídica, que apóie, por meio de transferência de recursos financeiros, a realização de projetos de natureza esportiva, com ou sem finalidade promocional, publicitária ou institucional, sem retorno financeiro ou participação no resultado econômico decorrente dos projetos;

II - Patrocínio: os recursos financeiros transferidos pelo contribuinte do ICMS, em caráter definitivo, para realização de projetos desportivos, com ou sem finalidades promocional, publicitária ou institucional, sem retorno financeiro;

III - Entidade Esportiva Dirigente: as Federações Esportivas, com sede no Estado do Tocantins, devidamente filiadas nas Confederações Nacionais de suas modalidades;

IV - Esporte de Caráter Social: aquele praticado com objetivo de atingir as comunidades mais carentes, como forma de iniciação e ocupação de crianças e jovens;

V - Esporte de Base: as manifestações do desporto educacional e do desporto de participação de que tratam os incisos I e II do Art. 3º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé);

VI - Esporte Praticado por Portadores de Deficiência Física: aquele praticado com a finalidade de integrar os portadores de necessidades especiais ao meio esportivo, contribuindo com atividade física, de recreação e competição;

VII - Esporte de Rendimento: aquele praticado com a finalidade de obter resultados, revelar novos talentos, representar o Estado e integrar pessoas e comunidades.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no item III deste artigo, somente na ausência da federação específica, considera-se entidade esportiva dirigente Liga, Associação ou Clube.

Art. 5º O Incentivo Fiscal instituído por esta Lei, relativo a cada patrocinador, pessoa física ou jurídica, consiste em deduzir do ICMS a ser por ele recolhido, como contribuinte, cem por cento dos valores efetivamente transferidos a projetos desportivos, a título de patrocínio ou apoio, considerando o teto explícito no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 6º Somente poderão usufruir dos benefícios instituídos por esta Lei, os patrocínios efetuados a projetos esportivos das entidades esportivas dirigentes definidas no inciso II do Art. 3º.

Art. 7º São abrangidos por esta Lei os Projetos que contemplem uma ou mais das seguintes áreas:

I - Esporte de Caráter Social;

II - Esporte de Base;

III - Esporte praticado por pessoas portadoras de

deficiência;

IV - Esporte de Rendimento.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, são excluído dos benefícios desta Lei as modalidades praticadas de forma profissional.

Art. 8º As entidades esportivas dirigentes que estiverem interessadas em receber os incentivos previstos nesta Lei deverão efetuar seu cadastramento na Secretaria de Estado do Esporte, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Ofício solicitando o seu cadastramento, devidamente assinado pelo seu dirigente;

II - Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

III - Ata de posse dos dirigentes;

IV - CPF, Identidade e comprovante de endereço dos dirigentes;

V - Comprovante de Inscrição no CNPJ;

VI - Certidão Negativa de Débito CND perante a Previdência Social;

VII - Certidão de Regularidade perante o FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal;

IX - Comprovante de filiação na Confederação Brasileira de sua modalidade;

X - Declaração de que a entidade não está inadimplente perante nenhum órgão público, referente à prestação de contas de convênios e incentivos;

XI - Declaração de que os dirigentes da entidade conheçam as normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os documentos citados serão entregues em original ou cópia autenticada.

§ 2º Serão admitidas certidões emitidas pela internet.

Art. 9º A Secretaria de Estado do Esporte entregará às entidades cadastradas bloco de recibos que serão utilizados para receber os patrocínios.

Parágrafo único. Os recibos serão numerados sequencialmente e o seu controle é de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Governo do Estado do Tocantins.

Art. 10 O patrocinador para gozar do benefício fiscal deverá:

I - Informar o valor do patrocínio em campo próprio na Guia de Informação e Apuração Mensal – GIAM;

II - Anexar uma via do recibo, previsto no Art. 9º desta Lei, à GIAM, prevista no Item I deste artigo, e a segunda via deverá ser conservada pelo contribuinte e mantida à disposição do fisco pelo prazo de cinco anos a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que foi realizada a dedução.

Art. 11 A captação de recursos financeiros, nos termos desta Lei, será efetuada com a emissão, pelo interessado, de recibo, em quatro vias, com a seguinte destinação:

I - A primeira ao patrocinador (Para repasse a Fazenda Estadual);

II - A segunda ao patrocinador (Para arquivo contábil da empresa);

III - A terceira à prestação de contas da entidade esportiva;

IV - A quarta à contabilidade da entidade esportiva.

Art. 12 As entidades credenciadas prestarão contas semestralmente, ou sempre que necessitar de novos recibos, à Secretaria Estadual de Esporte;

Art. 13 A comprovação das despesas deve ser feita mediante a apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes, que devem estar emitidos em nome do beneficiário e ter consignado o título do projeto.

Art. 14 Os originais da documentação comprobatória de utilização dos recursos e dos recibos emitidos pelos patrocinadores ou investidores deverão permanecer com o beneficiário do projeto por um prazo de cinco anos contados da data de referida utilização.

Art. 15 Todos os recursos recebidos pelas entidades esportivas em virtudes desta Lei serão movimentados em conta específica, em instituição financeira oficial;

Art. 16 A utilização de recursos financeiros em atividade de mídia não poderá exceder vinte por cento do montante captado.

Parágrafo único. Entende-se como mídia publicitária a divulgação do projeto contemplado em veículos de comunicação como Televisão, Rádio, Jornal, Outdoor e Internet.

Art. 17 É vedada a utilização do incentivo fiscal, instituído por esta Lei, em projetos produzidos ou executados por empresas coligadas ou controladas pela incentivadora ou patrocinadora.

Art. 18 As atividades de projetos beneficiados por esta Lei serão, prioritariamente, desenvolvidas no âmbito do território tocantinense, devendo constar de todas as peças de divulgação o apoio do Governo do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A utilização dos recursos captados através do incentivo de que trata essa Lei será permitida para viabilizar a participação das seleções e equipes oficiais do Tocantins na representação do Estado em competições nacionais, desde que autorizado pela Federação.

Art. 19 A empresa que se beneficiar dos Incentivos Fiscais instituídos por esta Lei, mediante a utilização de meios fraudulentos ou documentos falsos, estará sujeita a multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor do incentivo concedido.

Parágrafo único. Os autores que colaborarem, por ação ou omissão, com a fraude prevista neste artigo serão obrigados a devolver ao Tesouro do Estado todo o

montante recebido a título de incentivo, além de serem declarados inaptos para o recebimento de futuros benefícios.

Art. 20 As entidades de classes representativas dos diversos segmentos esportivos, bem como autores e incentivadores, terão acesso, em todos os níveis, à documentação relativa ao processo de concessão de incentivos fiscais.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Pares, o presente projeto de lei tem por finalidade garantir aos atletas e equipes das diferentes modalidades esportivas patrocinadores na sua especialidade, amenizando, assim, a falta de parceiros no incentivo ao esporte.

As inúmeras dificuldades não impedem o brilho dos nossos maravilhosos esportistas, porém, quando nos comparamos com países que investem efetivamente em esporte, fica claro que precisamos parar de lembrar do esporte somente na Copa, Pan-Americano e Olimpíadas.

O esporte se constitui num fator importante para o desenvolvimento físico e psíquico das pessoas, exercendo papel essencial na educação, manutenção e recuperação da saúde.

O Governo Estadual, através da Secretaria de Esportes, tem desenvolvido projetos de incentivo à prática dos diferentes segmentos esportivos, porém a falta de recursos financeiros acaba inviabilizando o sonho de muitos atletas.

Os municípios tocantinenses não dispõem de recursos financeiros suficientes para custear os esportes ou fornecer equipamentos esportivos para os seus atletas dedicarem-se à atividade esportiva.

Por todo o exposto, acreditamos ser de grande interesse público e social o pretendido no presente projeto de lei, razão pela qual esperamos o apoio dos nobres Pares no sentido de o aprovarem.

Sala das Sessões, em 9 de março de 2016.

MAURO CARLESSE

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 243/2016

Declara de Utilidade Pública o Instituto Pizada da Butina, localizado no município de Palmas-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Pizada da Butina, localizado no município de Palmas-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Pizada da Butina, que tem sede na Rua P-02, Quadra 06, Bairro Setor Sul, no município de Palmas/TO, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos ou políticos

partidários, com prazo de duração indeterminado, regido por Estatuto Social próprio, com atuação nas áreas sociais, culturais e esportivas, e tem por finalidade a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, dentre outros valores universais.

A associação destina-se à realização de projetos, seminários, eventos, conferências, e demais atividades congêneres, bem como a produção de programas educativos e culturais, utilizando inclusive os veículos de comunicação para divulgação e difusão de incentivos ao pleno exercício da cidadania, inclusão social, desenvolvimento sustentável, defesa do meio ambiente, prática desportiva, conservação do patrimônio histórico e artístico, assistência social, proteção à infância e juventude, atendimento às comunidades indígenas, criação, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos, e suas coleções e acervos.

Além disso, compromete-se a organizar, manter e apoiar a quadrilha junina Pizada da Butina, o time de futebol Pizada da Butina Esporte Clube, o bloco carnavalesco Pizadauê e o ponto de cultura Quintal Cultural.

Insta salientar que no desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Pizada da Butina, pauta-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não havendo qualquer espécie de discriminação ou distinção de raça, cor, gênero, condição social ou religião.

Assim, conclamo os nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2016.

OLYNTHONETO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 244/2016

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Solidário Humano Vale do Sol - Instituto Vale do Sol.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Solidário Humano Vale do Sol – Instituto Vale do Sol.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Solidário Humano Vale do Sol foi fundado no ano de 1999, e até os dias atuais já prestou apoio à crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades culturais e esportivas. Apoiou ainda estudantes, professores, artistas, intelectuais, empresários e outras classes interessadas em informações de caráter cultural, artísticas e turísticas do Tocantins e do Brasil e visa ainda assessorar na elaboração de projetos e captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e privados, empresas e entidades nacionais e estrangeiras, para viabilização dos produtos e serviços desenvolvidos pelo Instituto ou aqueles que venham a ser realizados em regime de parceria com outras instituições

públicas ou privadas e pessoas físicas e jurídicas.

Ademais, é este Instituto apto e capaz de realizar e dar apoio atuando nas áreas culturais, turísticas e ambientais, em todo território nacional. Buscando também benefícios para os projetos culturais, turísticos e ambientais, através das leis e incentivos fiscais existentes. Celebrando ainda, convênios e parcerias com órgãos públicos, Municipal, Estadual e Federal, para desenvolver e executar ações diretas nas áreas de atuação já citadas, em todo território nacional.

A declaração de utilidade pública consiste em um importante passo para que o Instituto Solidário Humano Vale do Sol, continue seu trabalho com toda a população tocantinense, haja vista que com este título o poderemos buscar recursos públicos em todas as esferas governamentais e privadas de forma que não venha interromper as suas ações.

Portanto, é justa a declaração de utilidade pública do referido Instituto, pelos relevantes serviços prestados à coletividade, e para tanto espero contar com o apoio dos nobres pares quanto à aprovação da presente propositura.

Assim sendo, cumpre a esta Casa de Leis envidarem esforços de sua alçada para tornar este Instituto Solidário Humano Vale do Sol, de Utilidade Pública Estadual, objeto do presente Projeto de Lei, observando as normas legais vigentes.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2016.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 245/2016

Dispõe sobre a proibição de lecionamento de qualquer temática relacionada a ideologia de gênero no âmbito educacional do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É defeso aos profissionais da educação, dentro das instituições de ensino escolar do Estado do Tocantins, privada ou pública, ministrar sobre ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres nos termos da Lei Estadual nº 2.977/2015 e seus anexos.

Art. 2º Fica também coibida a utilização de qualquer meio pedagógico que possa conduzir a concepções ideológicas condizentes a gêneros e orientação sexual.

Parágrafo único. Para efeitos desta proibição, considera-se meios pedagógicos a exposição de livros, cartilhas, panfletos ou similares que contenham ou se refiram, direta ou indiretamente, a ideologia de gênero, orientação sexual e congêneres.

Art. 3º Os Planos Municipais de Educação devem adequar-se as exigências previstas e regulamentadas na Lei Estadual nº 2.977/2015 e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Rege o princípio da proteção integral bem como determina o caput e o § 4º do art. 227 da Constituição Federal de 1988, que prevê como dever da família, da sociedade e do Estado

assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Consagra ainda a lei suprema em seu art. 226, especial proteção à família estabelecendo como obrigação do Estado Democrático de Direito a concretização desse princípio e definindo como família a união entre o homem e a mulher, buscando preservar o modelo tradicional de família. Partindo do pressuposto de que os estudantes são a parte mais vulnerável do processo educacional, cabendo aos pais definir os valores e princípios repassados aos filhos e ao Estado por meio de políticas públicas assegurar-lhe sua formação e instrução intelectual, fica claro que especular a introdução na grade curricular de ensino o lecionamento da ideologia de gênero e congêneres foge das atribuições do Estado e invade o âmago das famílias. Dessa forma, a educação tem que prezar pelo princípio da neutralidade política e ideológica, diante de crianças e adolescentes em fase de formação e informação intelectual.

Assim, diante do exposto e colocações aqui esboçadas, solicito aos nobres pares a aprovação deste presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de março de 2016.

OSIRES DAMASO

Deputado Estadual

Expedientes

C.I. Nº16/2016/GZR

Palmas-TO, 30 de março de 2016.

Do: Gabinete do Deputado **José Roberto**
Para: Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa
Assunto: **Indicação dos Membros das Comissões Parlamentar**

Senhor Presidente,

Como líder do Bloco PT – PP, encaminho a Vossa Excelência conforme relação abaixo, nomes dos deputados indicados como membros das Comissões Permanentes:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Titular: Dep. Amália Santana – PT
Suplente: Dep. Paulo Mourão - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Titular: Dep. Paulo Mourão – PT
Suplente: Dep. Valdez Castelo Branco – PP

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Titular: Dep. Zé Roberto – PT
Suplente: Dep. Amália Santana – PT

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Dep. Valdez Castelo Branco – PP
Suplente: Dep. Zé Roberto – PT

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular: Dep. Amália Santana - PT
Suplente: Dep. Paulo Mourão - PT

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Titular: Dep. Paulo Mourão – PT
Suplente: Dep. Zé Roberto – PT

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Titular: Dep. Paulo Mourão – PT
Suplente: Dep. Valdez Castelo Branco – PP

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Titular: Dep. Zé Roberto – PT
Suplente: Dep. Valdez Castelo Branco – PP

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Titular: Dep. Valdez Castelo Branco – PP
Suplente: Dep. Amália Santana - PT

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Dep. Valdez Castelo Branco – PT
Suplente: Dep. Amália Santana - PT

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Titular: Dep. Amália Santana - PT
Suplente: Dep. Valdez Castelo Branco – PP

Atenciosamente,

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual - PT
(Líder do Bloco)

OFÍCIO/GDEC/98/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

À Sua Excelência, o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO

Senhor Presidente,

Na qualidade de líder do Bloco PR/PDT/PHS/DEM/PSD, observados os termos regimentais desta Casa de Leis, cumpre-me indicar a Vossa Excelência o Deputado **Toinho Andrade** (PSD) como membro titular da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo suplente o Deputado **José Bonifácio** (PR).

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDEC/99/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

À Sua Excelência, o Senhor
Deputado **Osires Damaso**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO

Senhor Presidente,

Na qualidade de líder do Bloco PR/PDT/PHS/DEM/PSD, observados os termos regimentais desta Casa de Leis, cumpre-me indicar a Vossa Excelência a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT) como membro titular da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo suplente o Deputado **Mauro Carlesse** (PHS).

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDEC/100/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

À Sua Excelência, o Senhor
Deputado **Osires Damaso**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO

Senhor Presidente,

Na qualidade de líder do Bloco PR/PDT/PHS/DEM/PSD, observados os termos regimentais desta Casa de Leis, cumpre-me indicar a Vossa Excelência o Deputado **José Bonifácio** (PR) como membro titular da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, sendo suplente a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT).

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO GDESC/101/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.

Assunto: **Indicação para compor Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.**

Observados os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo, a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT) na qualidade de titular e a mim mesmo, Deputado **Eduardo Siqueira Campos** – DEM na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDEC/102/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

À Sua Excelência, o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas – TO

Assunto: **Indicação para compor a Comissão de Segurança Pública.**

Senhor Presidente,

Observados os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a Comissão de Segurança Pública, o Deputado **José Bonifácio** (PR) na qualidade de titular e a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT) na qualidade de membro suplente.

Atenciosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/103/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.

Assunto: **Indicação para compor a Comissão de Educação, Cultura e Desporto.**

Observados os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a comissão de Educação, Cultura e Desporto, a mim mesmo, Deputado **Eduardo Siqueira Campos** – DEM, na qualidade de titular e a Deputada **Luana Ribeiro** – PDT na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/104/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.

Assunto: **Indicação para compor a Comissão de Minas e Energia.**

Observados os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR – PHS – PDT – DEM - PSD, indicar para compor a Comissão de Minas e Energia o Deputado **Mauro Carlesse** (PHS), na qualidade de titular e a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT) na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO GDESC/105/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.Assunto: **Indicação para compor Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.**

Observados os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Deputada **Luana Ribeiro**(PDT) na qualidade de titular e a mim mesmo, Deputado **Eduardo Siqueira Campos** – DEM na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/106/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.Assunto: **Indicação para compor Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.**

Observados os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia ao Deputado **Mauro Carlesse** (PHS), na qualidade de titular e o Deputado **Toinho Andrade** (PSD) na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/107/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.Assunto: **Indicação para compor Comissão de Cidadania e Direitos Humanos**

Observado os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a comissão de Cidadania e Direitos Humanos o Deputado **José Bonifácio** (PR), na qualidade de titular e a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT) na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/108/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.Assunto: **Indicação para compor Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.**

Observado os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude o Deputado **Mauro Carlesse** (PHS) na qualidade de titular e a Deputada **Luana Ribeiro** (PDT) na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/112/2016

Palmas, 30 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.Assunto: **Indicação para compor a Comissão de Segurança Pública**

Retificando meu ofício de número 102/2016, observado os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a comissão de Segurança Pública, a Deputada **Luana Ribeiro**- PDT na qualidade de titular e o Deputado **José Bonifácio** – PR, na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

OFÍCIO/GDESC/113/2016

Palmas, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **OSIRES DAMASO**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS – TO.Assunto: **Indicação para compor Comissão de Defesa da Mulher**

Retificando o ofício de número 105, observado os termos regimentais desta Augusta Assembleia cumpre-me, no exercício da liderança do Bloco dos partidos PR/PDT/PHS/DEM/PSD, indicar para compor a comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o Deputado **Toinho Andrade** (PSD), na qualidade de membro titular e, a mim mesmo, Deputado **Eduardo Siqueira Campos** (DEM), na qualidade de membro suplente.

Respeitosamente,

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 186/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, a partir de 4 de março de 2016:

- Ricardo Soares de Souza - Assistente da Presidência;
- Lacy Mary Milhomem Timoteo - Assistente da Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 187/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete Presidência, a partir de 4 de março de 2016:

- Dayany Lima Fiomare - Assistente da Presidência;
- Maria Jordânia de Sousa Oliveira - Assistente da Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Presidência, a partir de 1º de março de 2016:

- Antônio Costa Povoá - Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência;
- Pedro Maciel de Oliveira Neto - Assistente da Presidência;
- Maristela Alves Soares Severino - Assistente de Gabinete da Presidência.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado

do Tocantins, aos 4 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 190/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Evailza Noletto da Silva Maciel**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Diretoria Geral, a partir de 1º de março de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 191/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de março de 2016:

- Jaqueline Setuba Silva Hirano - AP-14;
- Marcio Roberto Miranda dos Santos - AP-15;
- Almenir Andrade Setuba Silva - AP-16;
- Camila Pereira Araujo - AP-16;
- Dhyones Leal Teixeira - AP-16;
- Francisco Pereira - AP-16;
- Gabriel Nogueira Alencar - AP-16;
- Geovanni Wirgilio Santos Silva - AP-16;
- Guilherme Wirgilio Santos Silva - AP-16;
- Heeveline Keully Lopes de Souza - AP-16;
- Hugo Vinicius Martins de Freitas Lopes - AP-16;
- Jacqueline Alves da Silva Lima - AP-16;
- Juliana Andreia Paixao Santos - AP-16;
- Karinne Alves de Alencar - AP-16;
- Lilyene Bessa da Cruz - AP-16;
- Lucas Antonio Martins de Freitas Lopes - AP-16;
- Lusinete Ana Gonçalves da Silva - AP-16;
- Maria das Dores Sousa Queiroz - AP-16;
- Osvaldo Alves de Araujo - AP-16;
- Roseli de Souza Almeida - AP-16;
- Valdecy Ferreira dos Santos - AP-16;
- Valdy Dias da Silva - AP-16;
- Wagner Camelo Souza Lima - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Irisfran de Sousa Pereira, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de março de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 193/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, **Luiz Cláudio Gonçalves Benício**, do cargo em comissão de Diretor de Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 1º de março de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 194/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, a partir de 1º de março de 2016:

- Divino Allan Siqueira - AP-11;

- Rodrigo Assumpção Vargas - AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 195/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, a partir de 1º de março de 2016:

- Carina Teixeira Marinho de Oliveira - AP-14;

- Maria Marta Coelho Moreira - AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 196/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, a partir de 1º de março de 2016:

- Admilson Luiz de Oliveira - AP-15;

- Clébio Rodrigues Barbosa - AP-15;

- Daniela Brito de Mendonça - AP-15;

- Eduardo Vieira Ruela - AP-15;

- Elizabete Keli Ferreira Maia - AP-15;

- Helson Barbosa de Sousa - AP-15;

- Juranilde Lima Nunes - AP-15;

- Kleifton Barbosa da Silva - AP-15;

- Kleiverton Luiz Barbosa da Silva - AP-15;

- Lena Ribeiro de Souza Almeida - AP-15;

- Lice Ribeiro da Silva - AP-15;

- Marcia Beatriz Vieira - AP-15;

- Márcia de Oliveira Rafael - AP-15;

- Maryene Rodrigues Maioni - AP-15;

- Nadila Rodrigues Brito Lacerda - AP-15;

- Patricia da Silva Moura - AP-15;

- Paulo César Rodrigues Brito - AP-15;

- Rayane Santana Arruda - AP-15;

- Ruitter Martins Mariano - AP-15.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 197/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, a partir de 1º de março de 2016:

- Antonio José Araújo de Souza - AP-15;
- Carlos Antonio da Costa Junior - AP-15;
- Chesy Alexandre Coelho - AP-15;
- Élcio de Souza Mendes - AP-15;
- Fernanda de Oliveira Martins - AP-15;
- Hiltomar Marinho de Medeiros - AP-15;
- Jackson Weber - AP-15;
- Jaime Café de Sá - AP-15;
- Jesus Vicente Peres - AP-15;
- Lúcio Mascarenhas Martins - AP-15;
- Manoela Karine Bordignon - AP-15;
- Mariele Borges da Costa - AP-15;
- Raimundo Costa Parrião Junior - AP-15;
- Thiago Batista Pinheiro Melo - AP-15;
- Vanderlan Coelho Maciel - AP-15;
- Adão Alves de Carvalho - AP-16;
- Carmen Lúcia Gonçalves Shindo - AP-16;
- Edmarcos José de Araújo - AP-16;
- Iolanda Glória Cortes - AP-16;
- Jais Evangelista de Oliveira - AP-16;
- Leila Ferreira Sodré - AP-16;
- Maria Luisa Ribeiro da Glória dos Reis - AP-16;
- Maria Teresa Rocha - AP-16;
- Mariazinha Pereira dos Santos - AP-16;
- Marilza Ribeiro Rego - AP-16;
- Raimundo Filho Pereira Leite - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 198/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Júnior Evangelista**, a partir de 1º de março de 2016:

- Alberto Neves Sodré - AP-12;
- Ingrid Aquino Miranda - AP-14;
- Adnilton Azevedo Ribeiro - AP-16;
- Alaide Vicente Ribeiro - AP-16;

- Alex Borges Viana - AP-16;
- Angela de Almeida Cambraia - AP-16;
- Arias Gomes da Silva - AP-16;
- Dagma Gomes Santos Barbosa Mota - AP-16;
- Gilmar Fernandes Borges - AP-16;
- Jario Martins da Silva - AP-16;
- João Bosco Pires dos Santos - AP-16;
- Juarez Pinheiro de Farias - AP-16;
- Leidianny Moraes da Silva Sousa - AP-16;
- Maria Claudete Moura de Melo - AP-16;
- Maria Coelho Noleto - AP-16;
- Maria das Graças Rodrigues de Sousa Rocha - AP-16;
- Maria Rozangela Patrício de Lima Lino - AP-16;
- Marina Gomes dos Santos Barbosa Albuquerque - AP-16;
- Martinho Alves da Rocha - AP-16;
- Osnayd Alves Rocha - AP-16;
- Pedro Henrique de Sousa Gomes - AP-16;
- Renato Albuquerque Santos - AP-16;
- Silvio Alves Gomes - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 199/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Lívio de Moraes Severino**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, a partir de 14 de março de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 200/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, a partir de 3 de março de 2016:

- Marcos Martins Camilo - AP-12;
- Jessica Santana Oliveira - AP-15;
- Josianna Araújo Gomes - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 201/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, a partir de 1º de março de 2016:

- Júlio Cesar Ramos Brasil - AP-13;
- Welton Moreira Borges - AP-15;
- Adelmário Alves dos Santos Jorge - AP-16;
- Aline Campos Lopes - AP-16;
- Angela de Freitas Barbosa - AP-16;
- Camilo da Cruz Ramos Junior - AP-16;
- Cirlene Francisco Alves Moreira - AP-16;
- Endy Taylla Costa Xavier - AP-16;
- Fernanda Gomes Brito - AP-16;
- Fernanda Gomes Ferreira - AP-16;
- Helton Rocha de Queirois - AP-16;
- Herlany Oliveira de Castro - AP-16;
- Jacó Santos Nascimento - AP-16;
- Orlando Costa dos Santos - AP-16;
- Raimundo Silva de Oliveira - AP-16;
- Revinalva Francisco Alves - AP-16;
- Sadrak Baia de Oliveira - AP-16;
- Sideivan Neres Tavares da Silva - AP-16;
- Valdemar Ávila Ferreira - AP-16;
- Valério Augusto Alves Montelo - AP-16;
- Wanuzan Dias Carneiro - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 202/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado José Bonifácio, a partir de 1º de março de 2016:

- Jair Teixeira Aguiar - AP-07;
- Claudete Pessoa da Silva - AP-12;
- Leontino Labre Filho - AP-12;
- Marcia Gomes Taveira - AP-12;
- Aldenor Alves Bandeira - AP-16;
- Angela Sebastiana Elias - AP-16;

- Cristiane Alves da Silva - AP-16;
- Fabiany Barbosa de Oliveira - AP-16;
- Flaviane Barbosa de Oliveira - AP-16;
- Ilisabeth Andrade Costa - AP-16;
- Jildailde Rodrigues da Costa Oliveira - AP-16;
- José Felix Gomes Labres - AP-16;
- Maria de Nazaré Alves de Andrade - AP-16;
- Marifelix Torres da Silva - AP-16;
- Neila Marinho de Oliveira Almeida - AP-16;
- Paulenio Alves Azevedo - AP-16;
- Raphael Lemos Brandão - AP-16;
- Sara Oliveira Sousa - AP-16;
- Valda Pereira Costa - AP-16;
- Walber Gomes Wanderley - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 203/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Ana Gabriella Araujo Gomes**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, do Gabinete do Deputado **Júnior Evangelista**, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º NOMEÁ-LA, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, da mesma lotação, retroativo a 1º de março de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 204/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativo ao período de 1º de janeiro de 2016 a 1º de março de 2016:

- Marília Pereira Mota - AP-06;
- Cassio Pereira Siqueira - AP-06;
- Jasson Quirino da Silva - AP-02.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 205/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 1º de março de 2016:

- Belchior Martins Oliveira - AP-13;
- Edson Pereira Rocha - AP-13;
- Caique Alan Alves de Siqueira - AP-14;
- Adriano Paulo Kassim - AP-16;
- Antonia Ferreira de Oliveira - AP-16;
- Assisvando Santana Melo - AP-16;
- Cleude Ferreira de Souza - AP-16;
- Denise Brito Teixeira - AP-16;
- Eliana Sousa Gomes - AP-16;
- Emmanuella Avila Leite Palma - AP-16;
- Gilberto Gil da Silva - AP-16;
- Humberto Tavares de Oliveira - AP-16;
- Jefferson Alves Sobrinho - AP-16;
- Jordanya Pinheiro Vaz - AP-16;
- Lorena Dutra Coelho Borges - AP-16;
- Maria Aristela de Lima - AP-16;
- Mariadivan Barbosa Barros Mascarenhas - AP-16;
- Mercia Socorro Costa da Silva - AP-16;
- Pedro Moreira de Brito - AP-16;
- Reinaldo Chaves Pessoa - AP-16;
- Vania Marcia Neiva de Sousa - AP-16;
- Veronica Campos Monteiro - AP-16;
- Wilmar Junior Calai Pugas - AP-16;
- Wilton Bezerra do Nascimento - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 206/2016

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete da Deputada **Amália Santana**, a partir de 1º de março de 2016:

- Maria Erli de Carvalho - AP-12;
- Alexandre de Carvalho Pinheiro - AP-14;
- Ana Paula de Oliveira Rezende - AP-16;
- Andrey Felipe de Carvalho Pinheiro - AP-16;
- Antonio Junqueira Filho - AP-16;
- Cleginaldo Francisco Ponce - AP-16;
- Cleonice Soares Ramos Rocha - AP-16;
- Denise Fernandes Alves - AP-16;
- Duvalves Ulisses Pedroza Souza - AP-16;
- Eduardo Jeronimo Ribeiro - AP-16;
- Fabrízio Soares Souza - AP-16;
- Frankelma da Silva Viana - AP-16;
- Gessyara dos Santos Silva - AP-16;
- Herlan Torres Campos - AP-16;
- Hudson de Lima Aleixes - AP-16;
- João Francisco Coelho - AP-16;
- Julio Lima Ramos - AP-16;
- Lucas Fernando Pereira - AP-16;
- Marlene Marra da Silva - AP-16;
- Maurílio Monteiro dos Santos - AP-16;
- Mirian Nascimento Moreira Cunha - AP-16;
- Romário Antonio da Silva - AP-16;
- Sandra Alves Firmino - AP-16;
- Thatiany Martins Coelho - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 241/2016

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos art. 26, inciso III, alínea “a”, e art. 45, do Regimento Interno, de conformidade com as indicações dos Blocos Parlamentares e Bancadas com assento nesta Casa de Leis, conforme preceitua o art. 18, inciso III, do Regimento Interno, e o disposto no Ato da Mesa Diretora nº 04, de 30 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º São nomeados para compor as Comissões Permanentes, da 2ª Sessão Legislativa, da 8ª Legislatura, como membros efetivos e suplentes, os Deputados abaixo especificados:

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**MEMBROS EFETIVOS:**

Toinho Andrade - PSD
Amália Santana - PT
Wanderlei Barbosa - SD
Nilton Franco - PMDB
Olyntho Neto - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

José Bonifácio - PR
Paulo Mourão - PT
Vilmar de Oliveira - SD
Valdemar Júnior - PMDB
Ricardo Ayres - PSB

II - COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro - PDT
Paulo Mourão - PT
Amélio Cayres - SD
Valdemar Junior - PMDB
Eduardo do Dertins - PPS

MEMBROS SUPLENTE:

Mauro Carlesse - PHS
Valderez Castelo Branco - PP
Wanderlei Barbosa - SD
Nilton Franco - PMDB
Olyntho Neto - PSDB

III - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA**MEMBROS EFETIVOS:**

Mauro Carlesse - PHS
Paulo Mourão - PT
Vilmar de Oliveira - SD
Valdemar Junior - PMDB
Júnior Evangelista - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Toinho Andrade - PSD
Zé Roberto - PT
Eli Borges - PROS
Rocha Miranda - PMDB
Cleiton Cardoso - PSL

IV - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO**MEMBROS EFETIVOS:**

José Bonifácio - PR
Zé Roberto - PT
Eli Borges - PROS
Valdemar Júnior - PMDB
Ricardo Ayres - PSB

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro - PDT
Amália Santana - PT
Amélio Cayres - SD
Nilton Franco - PMDB
Olyntho Neto - PSDB

V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**MEMBROS EFETIVOS:**

Eduardo Siqueira Campos - DEM
Amália Santana - PT
Wanderlei Barbosa - SD
Rocha Miranda - PMDB
Ricardo Ayres - PSB

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro - PDT
Paulo Mourão - PT
Vilmar de Oliveira - SD
Valdemar Júnior - PMDB
Júnior Evangelista - PSC

VI - COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**MEMBROS EFETIVOS:**

José Bonifácio - PR
Zé Roberto - PT
Eli Borges - PROS
Rocha Miranda - PMDB
Eduardo do Dertins - PPS

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro - PDT
Valderez Castelo Branco - PP
Amélio Cayres - SD
Nilton Franco - PMDB
Cleiton Cardoso - PSL

VII - COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO**MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro - PDT
Valderez Castelo Branco - PP
Amélio Cayres - SD
Nilton Franco - PMDB
Cleiton Cardoso - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Eduardo Siqueira Campos - DEM
Zé Roberto - PT
Eli Borges - PROS
Rocha Miranda - PMDB
Olyntho Neto - PSDB

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**MEMBROS EFETIVOS:**

Luana Ribeiro - PDT
Valderez Castelo Branco - PP
Vilmar de Oliveira - SD
Nilton Franco - PMDB
Olyntho Neto - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

José Bonifácio - PR
Amália Santana - PT
Wanderlei Barbosa - SD
Valdemar Júnior - PMDB
Júnior Evangelista - PSC

IX - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**MEMBROS EFETIVOS:**

Mauro Carlesse - PHS
Amália Santana - PT
Wanderlei Barbosa - SD
Ricardo Ayres - PSB
Cleiton Cardoso - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro - PDT
Valderez Castelo Branco - PP
Amélio Cayres - SD
Olyntho Neto - PSDB
Junior Evangelista - PSC

X - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**MEMBROS EFETIVOS:**

Toinho Andrade - PSD
Valderez Castelo Branco - PP
Eli Borges - PROS
Júnior Evangelista - PSC
Olyntho Neto - PSDB

MEMBROS SUPLENTE:

Eduardo Siqueira Campos - DEM
Amália Santana - PT
Vilmar de Oliveira - SD
Ricardo Ayres - PSB
Cleiton Cardoso - PSL

XI - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**MEMBROS EFETIVOS:**

Mauro Carlesse - PHS
Paulo Mourão - PT
Vilmar de Oliveira - SD
Rocha Miranda - PMDB
Júnior Evangelista - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro - PDT
Valderez Castelo Branco - PP
Amélio Cayres - SD
Nilton Franco - PMDB
Ricardo Ayres - PSB

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2016.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

PORTARIA Nº 100/2016 - DG

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR nos respectivos setores os servidores abaixo relacionados:

AUDITORIA E CONTROLE INTERNO - AUDIN

782 - Fernando Prestes de Oliveira;
252 - Rozângela Miranda Carvalho;
71 - Zenaide Pereira da Cunha.

COORDENADORIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - COTREF

814 - Adriane Caldas dos Santos;
363 - Durval Ribeiro Costa;
313 - Lindaura Veras de Souza;
166 - Terezinha Pereira Gomes Pinto.

COORDENADORIA DE POLÍCIA DO LEGISLATIVO - COPOL

355 - Alcides Carneiro Lopes;
312 - Ana Maria Gorete Cardoso da Silva;
353 - Antônio Batista dos Anjos;
88 - Arquimar Coelho da Luz;
9 - Carlos Gomes Matias;
12 - Crisitiani Nogueira de Assis;
232 - Januário Sousa Lima Filho;
96 - Juda Tadeu Timote dos Santos;
309 - Maria de Fátima Bento da Silva;
354 - Olindina Ribeiro Moraes;
306 - Valterlei de Oliveira Alvarenga.

COORDENADORIA DE PROTOCOLO - COPRO

291 - Cynara Amorim Guimarães;
182 - Hênio Moreira Gomes;
115 - Vera Lúcia de Sousa César.

COORDENADORIA DE ARQUIVO - COARQ

183 - Josefa Maria de Araújo;
236 - Ozanir Alves Bezerra;
460 - Rossana Carla de Souza Carvalho Teixeira Lopes;
170 - Sônia Rita Batista de Andrade.

DIRETORIA DE TRANSPORTES - DITRAN

198 - Antônio Fernandes Filho;
820 - Clóvis Saraiva Júnior;
332 - José Alencar Pimentel;
762 - Lenice Rocha de Albuquerque;
55 - Paulo Andrade da Costa;
139 - Pedro Laerte Cerqueira Brito;
138 - Pedro Paulo Ferreira;
257 - Roberto José de Souza;
305 - Sebastião Ângelo.

DIRETORIA DE COMPRAS - DIRCOM

467 - Carlos Augusto Cerqueira Moreira;

13 - Dalvina Ribeiro Zumba;
148 - Irinaldo Alves Pereira;
300 - Leione Barros de Brito;
38 - Luiz Carlos Jorge da Silva;
172 - Magna Ferreira Xavier;
122 - Sinval Neponuceno do Nascimento.

DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - DIOFI

364 - Cleusimar Couto Pereira;
579 - Humberto Amaral Lira;
803 - Francisco de Carvalho Coelho.

COORDENADORIA FINANCEIRA - COFIN

365 - Ana Lúcia Cordeiro de Carvalho;
23 - Gardênia Maria Monteiro Batista;
150 - Roodirley da Silva Sales;
270 - Suyanne dos Santos Machado;
66 - Valdivan Castanheira da Cunha;
464 - Vanda Alves Alencar.

COORDENADORIA DE ESCRITURAÇÃO - COESC

738 - Paulo César Dória de Almeida Júnior;
735 - Waldir Demétrios da Costa Júnior.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - DICOM

298 - Acácia Maria Torres Gomes;
262 - Maria Betânia do Socorro Moura;
458 - Marilete Lopes Ribeiro;
194 - Rose Meiry de Oliveira Lamatina.

COORDENADORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO - COIMP

786 - Elpídio Ferreira Lopes;
794 - Glauber Andrade Barros;
805 - Maisa Medeiros dos Reis;
787 - Raimundo Penaforte Dias de Sousa.

COORDENADORIA DE FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA - COFOT

502 - Benhur de Oliveira Souza;
523 - Clayton Cristus Rodrigues;
806 - Elmer Eugênio Fraff;
736 - Jonilson Nunes Miranda;
513 - Raimundo Nonato Rocha e Silva.

DIRETORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - DIREC

263 - Antônio Ribeiro dos Santos;
818 - Luciana Barbosa Fonseca.

COORDENADORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - COREP

796 - Paula Cristina Parreão Luiz Moraes.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de março de 2016.

Antônio Ianowich Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 101/2016 - DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 59 - P, de 25 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Funcional da servidora efetiva deste Poder, conforme abaixo:

| Mat. | Servidor | Nota | | |
|------|-------------------------|-----------|-----------|-----------|
| | | 2012/2013 | 2013/2014 | 2014/2015 |
| 3686 | VIVIANE MOREIRA E SILVA | 77 | 89 | 89 |

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de março de 2016.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 102/2016 – DG

O Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005 e em consonância com a Portaria n.º 89 – P, de 25 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Funcional referente ao período de 01/04/2014 a 31/03/2015 biênio 2014/2015, dos servidores:

002 - Adélia Pereira de Andrade - Nota 86;
261 - Carlos Rogério Leão - Nota 88;
10- Charles Antônio Martins Rocha - Nota 89;
137 - Fábio Nazareno Mota - Nota 86;
245- Josino Filho Costa Valente - Nota 90;
268- Soraya de Fátima Sales dos Reis - Nota 86.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

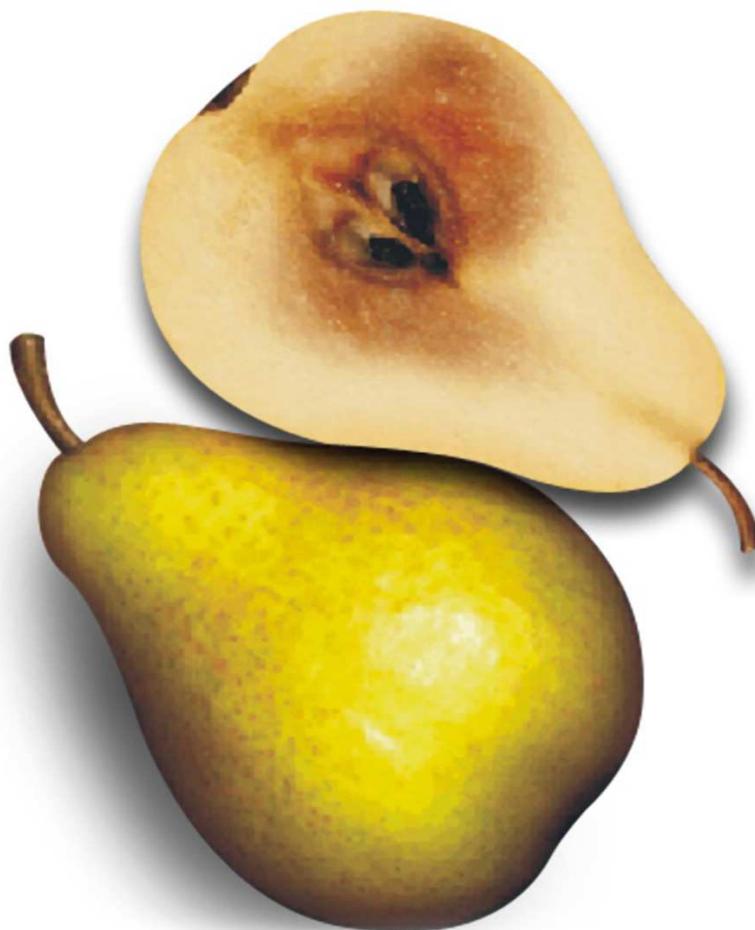
Gabinete do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dia do mês de março de 2016.

Antonio Ianowich Filho
Diretor Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (PSC)
José Bonifácio (PR)
José Salomão (PT) - Suplente
Júnior Evangelista (PSC)
Luana Ribeiro (PDT)
Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (PSC)
Paulo Mourão (PT) - Licenciado
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade (PSD)
Valdemar Júnior (PMDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)



CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO

CÂNCER DO COLO UTERINO

O teste de Papanicolau é o meio
mais seguro para a detecção
precoce do câncer de colo uterino.